

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

EDITAL CG FD Nº 04/2013

A Comissão de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Deliberação CG FD Nº 02/2009, torna pública a abertura de inscrições de propostas para concessão de verbas do **PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO (PRÓ-INT)**.

1. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

1.1. Serão concedidas as verbas do Pró-Int somente para propostas apresentadas nas seguintes modalidades:

- 1.1.1.** Apoio à vinda de professor estrangeiro para qualquer atividade prevista no art. 65, do Regimento Geral da USP, a se realizar no curso de graduação da FD;
- 1.1.2.** Participação de alunos de graduação em intercâmbios internacionais reconhecidos pela Comissão de Cooperação Internacional e Nacional (CCInN-FD);
- 1.1.3.** Participação de alunos de graduação em congressos internacionais no qual apresentem trabalhos;
- 1.1.4.** Participação de alunos de graduação em competições internacionais de caráter acadêmico.

1.2. Em qualquer caso, o evento deverá ocorrer a partir de **05/10/2013**, sendo vedado o reembolso.

2. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O período de inscrição será de **23 a 30/08/2013**.

2.2. A inscrição deverá ser feita através de requerimento à Comissão de Graduação e entregue em sua Secretaria, situada no 2º andar intermediário do Prédio Anexo.

2.3. Para inscrição em quaisquer das modalidades deste edital, o requerimento deverá estar acompanhado de:

- 2.3.1.** Indicação da modalidade da proposta, sem prejuízo de eventual realocação da mesma por parte da Comissão de Graduação;
- 2.3.2.** Nome completo, RG, CPF, endereço eletrônico, telefones e número USP do requerente; juntando uma via do Perfil

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

- Socioeconômico (impresso pelo Sistema Júpiter Web) ou nome completo do professor estrangeiro e indicação da instituição de ensino em que leciona, conforme o caso;
- 2.3.3.** Indicação de data, local e duração do evento ou do intercâmbio internacional;
 - 2.3.4.** Indicação da forma de utilização da verba a ser concedida;
 - 2.3.5.** Indicação de que a proposta apresentada já obteve alguma outra forma de auxílio ou que há pedido em andamento junto a algum órgão de fomento, ainda que seja da Universidade, se for o caso.
- 2.4.** Para a inscrição de proposta na modalidade prevista no item **1.1.1** deste edital, o requerimento também deverá estar acompanhado de:
- 2.4.1.** Relatório circunstanciado das atividades a serem realizadas pelo professor estrangeiro, incluindo data e duração;
 - 2.4.2.** Carta do professor estrangeiro contendo declaração de disponibilidade para as atividades, bem como expressa concordância com sua duração;
 - 2.4.3.** Documento comprobatório de que as atividades a serem desenvolvidas pelo professor estrangeiro sejam equivalentes a, no mínimo, 25% da carga horária total de atividade autorizada ao reconhecimento de crédito;
 - 2.4.4.** Indicação do docente supervisor do projeto, se formulado por alunos.
- 2.5.** Para inscrição de proposta na modalidade prevista no item **1.1.2** deste edital, o requerimento também deverá estar acompanhado de:
- 2.5.1.** Comprovante de aprovação do pedido de intercâmbio pela CCIInN-FD;
 - 2.5.2.** Comprovante de aceitação da instituição de destino;
- 2.6.** Para inscrição de proposta na modalidade prevista no item **1.1.3** deste edital, o requerimento também deverá estar acompanhado de:
- 2.6.1.** Comprovante de que irá apresentar trabalho;
 - 2.6.2.** Breve resumo do tema do trabalho e indicação do evento internacional em que irá apresentá-lo;
 - 2.6.3.** Indicação do docente supervisor do projeto.
- 2.7.** Para inscrição de proposta na modalidade prevista no item **1.1.4** deste edital, o requerimento também deverá estar acompanhado de:
- 2.7.1.** Comprovante de que irá participar da competição;

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

- 2.7.2. Indicação e breve resumo do tema da competição internacional;
- 2.7.3. Indicação do docente supervisor do projeto.

3. DO VALOR DISPONÍVEL

3.1. O valor total dos recursos disponíveis para todas as modalidades é de **R\$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos Reais), para alunos de Graduação e, **R\$ 8.600,00** (Oito mil e seiscentos Reais) para Docentes da Faculdade de Direito, assim distribuídos:

- 3.1.1. R\$5.000,00 destinados à modalidade prevista no item 1.1.1;
- 3.1.2. R\$5.900,00 destinados à modalidade prevista no item 1.1.2;
- 3.1.3. R\$10.000,00 destinados às modalidades previstas nos itens 1.1.3 e 1.1.4

3.2. Os recursos disponíveis para cada modalidade poderão ser alterados conforme a Deliberação CG FD N° 02/2009.

3.3. As atividades previstas na Portaria GR-6.087, de 08.03.13, serão atendidas por recursos próprios.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Quando do retorno à Universidade, os alunos deverão:

- 4.1.1 Apresentar à Comissão de Graduação relatório acadêmico circunstanciado sobre a(s) atividade(s) desenvolvida(s), no exterior privilegiando indicações de aplicabilidade na Unidade de suas experiências, em até 30 dias;
- 4.1.2 Apresentar à Comissão de Graduação o certificado de participação nas atividades desenvolvidas;
- 4.1.3 Efetuar prestação de contas acompanhada dos comprovantes originais dos gastos realizados em até 30 (trinta) dias após o término da finalidade de sua concessão, nos termos da Portaria GR n° 2915, de 17 de outubro de 1994.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

4.2 Quando do retorno à Universidade, os docentes deverão:

4.2.1 Apresentar comprovantes financeiros e relatório das atividades.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A seleção e a classificação das propostas que receberão os recursos será feita conforme o artigo 5º da Deliberação CG FD Nº 02/2009.

5.2. Após a publicação da decisão da Comissão de Graduação, os interessados beneficiados deverão tomar ciência em até 5 (cinco) dias para satisfazer as exigências administrativas para liberação da verba.

5.3. A ausência de comparecimento ou desistência formal do interessado autoriza a transferência dos recursos para as propostas que não tenham sido beneficiadas, segundo a ordem de classificação.

5.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Graduação.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 22 de agosto de 2013.

Assinatura manuscrita em azul, pertencente ao Professor Associado Héleno Taveira Tôrres.

Professor Associado Héleno Taveira Tôrres
Presidente da Comissão de Graduação